

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO
AUTÔNOMO DO BRASIL - UniBrasil.**

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE)/ Câmara de Educação Superior (CES), nº 9, de 29 de setembro de 2004, e o parecer CNE/CES, nº 211, de 8 de julho de 2004;

Considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do Centro Universitário Autônomo do Brasil e o Projeto Pedagógico do Curso de Direito;

O Curso de Direito do UniBrasil Centro Universitário, publica o Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica Desembargador Joerling Cordeiro Clève, devidamente aprovado pelo NDE.

Art. 1º. O presente Regulamento disciplina as atividades do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) do Centro Universitário Autônomo do Brasil - UniBrasil, órgão encarregado de coordenar e supervisionar a realização do estágio curricular, extracurricular e outras atividades práticas que devem ser cumpridas pelos alunos do Curso de Direito.

Art. 2º. As atividades de estágio realizadas no âmbito do Núcleo de Prática Jurídica visam integrar os aspectos teóricos e práticos no ensino do Direito, fomentando nos acadêmicos uma análise crítica e uma formação adequada à sua futura vida prática profissional.

Parágrafo único. Os estudos e atividades desenvolvidas no âmbito do NPJ devem ser regidos pela atuação em excelência, respeitando sempre os preceitos da ética profissional.

Art. 3º. O Núcleo de Prática Jurídica do Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil, órgão integrante do Curso de Direito, tem como objetivos:

I – Proporcionar aos acadêmicos do Curso de Direito a integração do ensino teórico em sala com a prática profissional da advocacia;

II – Desenvolver, de forma contextualizada, junto aos acadêmicos, uma atuação solidária, demonstrando a função social da Instituição de Ensino Superior e dos profissionais que atuam junto ao Poder Judiciário;

III – Auxiliar gratuitamente, de forma consultiva, consensual ou litigiosa, pessoas, organizações ou entidades em condição de carência, nos casos em que haja relevância acadêmica;

IV – Fomentar iniciativas que visem a orientação e o aconselhamento jurídico da comunidade externa, como forma de auxiliar no desenvolvimento e concretização dos Direitos Fundamentais e da Democracia.

Art. 4º. A Coordenação Geral do Curso de Direito, em conjunto com o Reitor do Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil, indicará um(a) professor(a) para supervisionar o NPJ.

Parágrafo único. Poderá ser indicado como Supervisor(a), professor da Instituição, com experiência mínima de 5 (cinco) anos de advocacia e 5 (cinco) anos de docência.

Art. 5º. O Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) é formado pelo(a) Supervisor(a), professores orientadores, servidores administrativos, assistentes sociais, estagiários efetivos e acadêmicos que estiverem regularmente cumprindo os programas de Estágio Supervisionado.

Parágrafo único. A distribuição de competências e atividades dos professores orientadores, servidores administrativos, assistentes sociais, estagiários efetivos e acadêmicos que estiverem cumprindo os programas, será disciplinada em Portaria.

Art. 6º. Compete ao Professor Supervisor:

I – Coordenar o Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), respeitando o presente Regulamento;

II – Supervisionar, com os demais professores orientadores, as atividades práticas, simuladas ou reais, desenvolvidas pelos acadêmicos do Curso de Direito;

III – Assinar ofícios, declarações, documentos e correspondências, referentes às atividades do NPJ;

IV - Emitir Resoluções e Comunicações Internas, inerentes ao necessário desempenho do cargo, em conjunto com a Coordenação Geral do Curso de Direito;

V – Propor alterações no Regulamento do NPJ à Coordenação Geral do Curso de Direito;

VI – Decidir sobre modificações nos diversos programas e formulários utilizados no NPJ;

VII – Elaborar, semestralmente, planilha de distribuição das atividades atinentes ao Estágio Obrigatório no que se refere à carga horária dos professores orientadores;

VIII – Elaborar e aprovar, semestralmente, plano de atividades, horários e vagas oferecidas aos acadêmicos;

IX – Supervisionar escala de horário dos funcionários, professores orientadores e estagiários vinculados ao NPJ;

X – Propor à Coordenação Geral do Curso a realização de acordos e convênios com entidades públicas ou privadas, com o intuito de prestar serviços e assessoria jurídica;

XI – Supervisionar e avaliar como estão sendo desenvolvidas as atividades externas do estágio;

XII – Apresentar, anualmente, à Coordenação Geral do Curso e à Reitoria, relatório das atividades inerentes ao NPJ;

XIII – Representar o NPJ em reuniões internas da Instituição e em outros órgãos, instituições públicas e privadas;

XIV – Convocar reuniões periódicas e extraordinárias com os professores orientadores e funcionários;

XV – Agir de acordo com a ética profissional e zelar pela boa reputação do NPJ;

XVI – Agir com educação e respeito com os clientes, professores orientadores, funcionários, acadêmicos e demais pessoas;

XVII – Cumprir este Regulamento, o Regimento Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil, demais normativas do NPJ e do UniBrasil, bem como a legislação atinente, sobretudo o Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, o Código de Ética e Disciplina da OAB e o Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

Art. 7º. A prática simulada a ser trabalhada em sala de aula será desenvolvida em 4 (quatro) semestres obrigatórios, da seguinte forma:

1 – Estágio Supervisionado I, com carga de 80 horas, a ser cursado no 7º período, consistindo nas seguintes atividades:

- a) Estudo do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, do Código de Ética e Disciplina da OAB e do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB;
- b) Estudos referentes à prática jurídica civil;
- c) Elaboração de trabalhos simulados orientados (peças e petições) de prática jurídica civil, forense e não forense;

2 - Estágio Supervisionado II, com carga de 80 horas, a ser cursado no 8º período, consistindo nas seguintes atividades:

- a) Estudos referentes à prática jurídica civil;
- b) Elaboração de trabalhos simulados orientados (peças e petições) de prática jurídica civil forense;
- c) Acompanhamento e relatório de audiências cíveis (Justiça Estadual ou Justiça Federal) sendo três de conciliação ou mediação, três de instrução e uma sessão de julgamento no Tribunal de Justiça do Paraná.

3 – Estágio Supervisionado III, com carga de 80 horas, a ser cursado no 9º período, consistindo nas seguintes atividades:

- a) Estudos referentes à prática jurídica penal;
- b) Elaboração de trabalhos simulados orientados (peças e petições) de prática jurídica penal forense;
- c) Acompanhamento e relatório de audiências criminais sendo três de instrução (Justiça Estadual ou Justiça Federal), uma sessão de julgamento no Tribunal do Júri e uma sessão de julgamento no Tribunal de Justiça do Paraná.

4 – Estágio Supervisionado IV, com carga de 80 horas, a ser cursado no 10º período, consistindo nas seguintes atividades:

- a) Estudos referentes à prática jurídica trabalhista;
- b) Elaboração de trabalhos simulados orientados (peças e petições) de prática jurídica trabalhista forense;

c) Acompanhamento e relatório de audiências trabalhistas (sendo três de conciliação, três de instrução e uma sessão de julgamento no Tribunal Regional do Trabalho).

Parágrafo único. As atividades extraclasse do Estágio Supervisionado serão regulamentadas por meio de Portaria.

Art. 8º. Serão oferecidos Módulos e Clínicas especializadas pelo Escritório Modelo, o qual oferecerá estágio em encontros semanais ou quinzenais, de 2 (duas) ou 4 (quatro) horas de duração, sem que haja conflito de horários com as atividades em sala de aula, consistindo nas seguintes atividades:

- a) Estudo sobre o Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, do Código de Ética e Disciplina da OAB e do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB;
- b) Pesquisas e estudos sobre o ordenamento jurídico brasileiro, sobretudo das áreas: constitucional, civil, criminal e trabalhista;
- c) Técnica de elaboração de petições;
- d) Acompanhamento e elaboração de relatório em audiências e sessões de julgamento cíveis, criminais e trabalhistas;
- e) Acompanhamento no atendimento aos clientes, em conjunto com o respectivo professor orientador;
- f) Elaboração de peças e petições diversas relacionadas a casos reais, referentes a todas as fases do processo;
- g) Atividades diversas, tais como: visitas orientadas; prática de arbitragem; atividades de negociação, conciliação e mediação; análise de autos findos; realização de audiências e júri simulados, dentre outras.

§ 1º. A carga horária total a ser cumprida nos Módulos e Clínicas especializadas será disciplinada em Portaria no âmbito das Atividades Complementares e, até metade da carga horária, poderá ser cumprida em Escritórios de Advocacia devidamente credenciados pelo Núcleo de Prática Jurídica ou em órgãos públicos nos quais o acadêmico atue como estagiário ou labore em órgão ou setor jurídico.

§ 2º. Os Módulos e Clínicas especializadas poderão desenvolver atividades e propor conteúdos diversos e específicos, fomentando a prática jurídica.

§ 3º. As turmas de estágio, horários, locais e número de vagas serão divulgados semestralmente em Edital complementar.

§ 4º. A validação dos Módulos e Clínicas Especializadas estará condicionada a avaliação pelos advogados/orientadores, a qual consistirá em critério qualitativo, com atribuição de critério suficiente/insuficiente pelo professor orientador do estágio. A carga horária mínima a ser cumprida para as clínicas realizadas no escritório modelo é de 75%.

Artigo 9º. Serão ofertadas vagas de Estágio Obrigatório de férias, nos meses de dezembro, ou janeiro ou fevereiro e junho ou julho. Tais vagas são destinadas exclusivamente aos alunos que estejam absolutamente impossibilitados de comparecer nos dias letivos regulares e que: (a) mantenham vínculo de emprego de 40 (quarenta) horas semanais ou (b) sejam servidores públicos.

§ 1º. Os acadêmicos citados no *caput* deste devem comprovar documentalmente sua condição.

§ 2º. As Clínicas a serem ofertadas, datas, horários e vagas serão especificadas em Edital próprio.

Art. 10. A matrícula regular no Estágio Supervisionado e no Escritório Modelo possibilita inscrição, como estagiário, nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 11. Alunos advindos de processos de transferência estarão subordinados às mesmas regras de realização do Estágio Supervisionado e dos Módulos e Clínicas especializadas.

Art. 12. Não haverá atendimentos a clientes novos durante o recesso forense, durante as férias dos docentes ou recesso acadêmico.

Art. 13. O acadêmico deverá sempre atuar de modo responsável e sob a supervisão dos advogados/orientadores, podendo ser reprovado e afastado das atividades aquele que: (a) infringir disposição legal do Estatuto da Advocacia, do Código de Ética e Disciplina da OAB e do Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica; e (b) desvirtuar ou fraudar, na realização das atividades inerentes ao Estágio, os seus objetivos ou finalidades; (c) indicar escritórios de advocacia ou advogados a qualquer cliente do NPJ, mesmo para aqueles que não se enquadrarem nos critérios para atendimento gratuito.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Regimento Interno do Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil, podendo a Supervisão do Núcleo de Prática Jurídica elaborar normativas internas e complementares, em conjunto com a Coordenação Geral do Curso.

Art. 15. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário e aplicando-se a todos os alunos regularmente matriculados, professores e funcionários.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2018.


Prof. Mayta Lobo dos Santos
Supervisora do NPJ


Prof. Marco Antonio Lima Berberi
Coordenador Geral do Curso de Direito